

ATO PGJ Nº 1083/2021

Altera a redação do art. 9º do Ato PGJ nº 643/2016, que dispõe sobre a implantação e a regulamentação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, instituindo a obrigatoriedade da CTI de atualizar os sistemas SIMP, SEI e ATHENAS no dia de disponibilidade do DOEMP/PI até a operacionalização do MNI – SEI/SIMP/ATHENAS.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 10, V da Lei Federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público do Estado do Piauí contar efetiva sincronia entre seus sistemas de manifestação e movimentação procedimental e processual com seu instrumento próprio para disponibilização e publicação dos próprios atos administrativos;

CONSIDERANDO que a publicação dos atos administrativos de designação, nomeação e demais atos que impactam diretamente na autoridade ministerial com atribuições para deliberar nas Sedes de Promotorias de Justiça, bem como nas próprias Promotorias de Justiça em seara meio e fim;

CONSIDERANDO que o Ato PGJ nº 643/2016 em seu art. 9º, já atribui à Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça o dever de garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados;

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 9º do Ato PGJ nº 643/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça garantirá a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados necessários à disponibilidade e publicação do DOEMP/PI, a atualização diária daqueles sistemas imprescindíveis à implementação material dos atos administrativos disponibilizados, assim como a responsabilidade, de forma permanente, pelas cópias de segurança do DOEMP/PI. (NR)

§1º São considerados sistemas imprescindíveis à implementação material dos atos administrativos o SEI/MPPI, o SIMP/MPPI e o ATHENAS/MPPI, pelo que devem ser atualizados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça até 3 (três) horas após a disponibilização do DOEMP/PI pela Secretaria-Geral do Ministério Público.

§2º A atualização de que trata o parágrafo anterior será positiva e negativa, englobando a transferência de acervo e atribuição, respectivamente, em SIMP/MPPI e SEI/MPPI entre os membros e servidores do Ministério Público conforme os atos administrativos disponibilizados.

§3º Considera-se atualização positiva em sistemas aquela que habilita no perfil de login do membro ou servidor atribuições ou acessos em incremento ou ativação de atribuições ou funções; sendo negativa a atualização em sistemas que inabilita no perfil do membro ou servidor atribuições ou acessos em redução ou desativação de atribuições ou funções.

§4º Uma vez implementado MNI entre os sistemas imprescindíveis à implementação material dos atos administrativos, unificando-se a atualização em sistema único, o dever de atualização de que trata este artigo será da Secretaria-Geral do Ministério Público.

§5º O arquivamento das publicações no DOEMP/PI será de caráter permanente."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 26 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 26/08/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0111994** e o código CRC **98892FFB**.